

Estudo Técnico Preliminar 60/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.006569/2024-19

2. Descrição da necessidade

2.1. MATERIAL PERMANENTE

2.2. Aquisição de MICROONDAS, para atender demandas nas dependências da UFJ.

2.3. A UFJ, tem entre as suas finalidades a missão de ofertar educação superior, em diversas áreas do conhecimento, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação como pesquisadores e profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

2.4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio, necessita destes bens para atendera as damandas dos departamentos administrativos, laboratórios, secretarias e espaços de convivências dos alunos da UFJ.

2.5. Visando o cumprimento de sua finalidade, bem como a prestação de serviços de forma contínua para garantir o bem estar dos servidores, colaboradores e alunos que utilizam as dependências da UFJ.

2.6. Faz-se necessário a aquisição de equipamentos em virtude da necessidade urgente de reposição nas dependências da UFJ, visto que alguns equipamentos quimaram e não possuem viabilidade de reparos.

2.7. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de materiais permanentes para a UFJ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DMP/PROAD	Wendell Pereira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os objetos referentes a esta aquisição de materiais permanentes, para atender demandas da UFJ, para substituir os equipamentos danificados e ou muito antigos, que apresentam inbialidade de manutenção.

4.2. O contratado deverá entregar o material no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no seguinte endereço: CAMPUS JATOBÁ - Rodovia BR 364, Km 195, N° 3800, Parque Industrial, CEP: 75801-615 Almojarifado DMP/Central: Xênia: 64 3606-8265 / 8233 Horário: SEGUNDA A SEXTA das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30

4.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5. O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.6. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela UFJ, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.7. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela UFJ, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

4.8. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a UFJ.

4.9. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.10. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

4.11. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação será feita via adesão em ATA de Registro de Preços, tendo em vista a urgência, praticidade e economicidade para a UFJ;

5.2. Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada por meio de valores do painel de preços, realizadas pelo titular da Ata do SRP.

5.3. A contratação se justifica em função da necessidade de aquisição pretendida ser mais benéfica e traz maior economia ao Erário;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição de Material Permanente, visa garantir que os servidores da UFJ possam desenvolver suas atividades, atendendo as demandas da instituição.

6.2. Apresentando ser uma solução de proposta e viável, proporcionando economia, rapidez e eficiência no processo de aquisição necessários à manutenção da UFJ.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento das demandas da UFJ, a descrição dos itens e suas quantidades foram definidas conforme quadro abaixo.

7.2. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual da UFJ, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOT (R\$)
------	---------------	--------------------------------	-------	-----------------	---------------------	--------------------

		MEDIDA				
4	Forno Microondas Capacidade mínima de 30 litros; Potência de no mínimo 900 watts; Voltagem: 220 V; Prato giratório; Acabamento interno pintado; Cor branco; Funções auto-aquecer, autocozinhar e descongelamento rápido; Relógio; Teclas pré-programadas; Classificação energética "A"; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota Fiscal; Embalado individualmente. Marca /Modelo: AGRATTO / AMIC 32.	UNIDADE	5	AGRATO / AMIC 32	R\$ 604,99	R\$ 3.024,95

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor global desta aquisição via adesão à Ata relacionada acima está estimada em **R\$ 3.024,95 (Três mil vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto não será parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2023 da Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal de Jataí - UFJ, disponível em <https://secplan.jatai.ufg.br/>. O planejamento foi executado através do Pregão Eletrônico 01/2023 processo(23854.002553/2023-56).

11.2. A aquisição dos aparelhos de Microondas teve sua primeira solicitação feita via processo 23854.003757/2024-95 através da Ata 09/2023 - Empresa: PRODUTOS SALINAS - CNPJ: 50.278.089/0001-08. No entanto o empenho não pode ser emitido para a mesma, visto que a empresa tem uma ocorrência de Impedimento de Licitar e Contratar, Lei 14133/2021, Art. 156, Inc. III, no âmbito da União, pelo período de 08/05/2024 até 07/05/2027. Neste sentido não logrou êxito a aquisição via processo do PCG da UFJ. Assim, necessita-se realizar a adesão a ATA de outro órgão, conforme consta no item 11.3.

11.3. Conforme disposto no Inciso IX, art. 7º, IN 40/2020, justificamos que a aquisição do objeto (microondas) não está alinhada com o Planejamento da Instituição. Esta ausência de alinhamento se deve ao fato de que a Instituição está realizando a adesão à ata de registro de preços de outro órgão, o que torna desnecessária a inclusão deste item específico no planejamento interno. A adesão à ata permite a otimização dos recursos e a celeridade no processo de aquisição, atendendo às necessidades da Instituição de maneira mais eficiente e econômica.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A aquisição desses materiais visa ao atendimento da demanda de reposição de equipamentos e também para proporcionar a construção de um melhor ambiente de trabalho para toda comunidade universitária da UFJ.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de material e patrimônio quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos, bem como quanto ao controle de estoques e saídas de materiais, através do SIADS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14.2. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

14.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos aparelhos de MICROONDAS serão adquiridos para atender demandas nas dependências da UFJ. Tem entre as suas finalidades proporcionar melhor ambiente de trabalho e uso para toda comunidade universitária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WENDELL PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 14:03:51.